

N.º 169/2003 BRASÍLIA - DF, 15 DE SETEMBRO DE 2003

**PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA À
DEI –PORTARIA**

Portaria de 12 de setembro de 2003.

Adota os procedimentos para recebimento de documentação especificamente pedagógica à Diretoria de Ensino e Instrução e disponibiliza agendamento de horários para orientação pedagógica.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; combinado com o art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB), resolve:

Art. 1º Determinar que sejam enviados, à Diretoria de Ensino e Instrução, os Planos de Unidades ou de Disciplinas, as Propostas de Criação de Cursos e Estágios e demais documentos exclusivamente pedagógicos, para serem submetidos à apreciação por parte da Assessoria Pedagógica, visando a adequar a redação à linguagem pedagógica;

Art. 2º Quando da entrada do material, em caráter preliminar, serão agendados 3 (três) horários de atendimento junto à Assessoria Pedagógica; os militares indicados a comparecerem à referida assessoria deverão ser qualificados para possíveis discussões dos procedimentos didáticos do curso;

Art. 3º Agendar, junto à Assessoria Pedagógica, os horários de atendimentos para as devidas orientações didáticas aos cursos e estágios previstos na Corporação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2003.

146º do CBMDF e 43º de Brasília

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral